



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

URGENTE

RENÚNCIA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

(Autos n. 5000326-62.2014.8.21.0020)

BIOLCHI ADVOGADOS, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da ação de AUTOFALÊNCIA da empresa LC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 92.005685/0001-87, dizer e requerer o que segue

I. DOS FATOS e DO DIREITO

A Administração Judicial tomou conhecimento por meio do Ev. 09 sobre a digitalização das peças que foram juntadas aos autos, informando que nada tem a opor quanto ao teor das cópias.

Importa reforçar que, a partir de novembro de 2021, a Administração Judicial passou a peticionar nos autos apresentando síntese sobre os andamentos processados no feito e apontando os requerimentos que ainda pendem de apreciação judicial, principalmente providências judiciais sobre a liberação dos veículos com possuem gravames e caracem de levantamento, sempre em caráter de urgência, conforme petições da fl. 1344 do Ev. 4, PROCJUD15 e Ev. 4- PET16 (maio/22).

Assim, em diversas oportunidades, informou a renúncia ao encargo e requereu a substituição de Administração Judicial, conforme petições do Ev. 4, PROCJUD15, e PET16, além da petição do Evento 15. O pedido de renúncia foi justificado na mudança estratégica do escopo de atuação da sociedade da Administração Judicial, de modo que a Signatária informou que não atua mais em Administrações Judiciais e em razão disso, a aproximadamente 2 anos vem pleiteando sua renúncia, até o momento sem apreciação do MM. Juízo.

Diante do exposto, em razão do lapso de tempo decorrido desde a juntada do pedido ao feito, a fim de se evitar tautologia, reitera-se, por meio desta, os pedidos de apreciação da renúncia de encargo, nomeação de nova Administração Judicial e fixação de honorários.

Afora isso, ainda reforça que aguarda a juntada das cópias informadas nos autos, conforme Evento 18, que foi apreciada, contudo ainda resta ao cartório proceder a diligência, de acordo com o certificado no Evento 22.

II. REQUERIMENTOS

ISTO POSTO, ao tempo em que agradece a confiança depositada pelo r. Juízo, REQUER seja recebido e processado o presente pedido de renúncia ao encargo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, especialmente para que: (i) seja nomeado novo Administrador Judicial, com o consequente descadastramento da sociedade Biolchi Advogados S/S do feito; (ii) sejam fixados honorários compatíveis com o trabalho desenvolvido, na monta de 2,5% do valor do passivo da falida.

São termos em que
Pede deferimento.

De Carazinho/RS para Palmeira das Missões/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Juliana Della Valle Biolchi
Administradora Judicial
OAB/RS 42.751